



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: N°	1
Proc. N°	536 / 2025

PROJETO DE LEI N°

010/2025



PL

Dispõe sobre: *"Estabelecimento de regras e diretrizes para a concessão de direitos de nomeação (naming rights) de espaços e equipamentos públicos municipais no município de Barueri."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, da Lei Orgânica do Município de Barueri,

DECRETA:

CAPÍTULO I INTRODUÇÃO

Art. 1º A concessão de direitos de nomeação (*naming rights*) de espaços e equipamentos públicos municipais no município de Barueri, com o objetivo de captação de recursos e incentivo a investimentos privados para manutenção, modernização e ampliação dos referidos bens, deverá observar as regras e diretrizes estabelecidas nesta lei.

Parágrafo único. A concessão dos direitos de nomeação não implica na transferência da propriedade ou gestão dos equipamentos públicos, cabendo ao Município manter a titularidade dos bens.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

14-MR-2025 15:49 000628 1/2





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: N°	2
Proc. N°	536 2025

CAPÍTULO II

DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E ESPAÇOS ABRANGIDOS

Art. 2º São passíveis de concessão os direitos de nomeação dos seguintes equipamentos/órgãos públicos municipais:

I - arenas, ginásios, estádios e centros esportivos;

II - teatros, casas de cultura e centros culturais;

III - parques e praças públicas;

IV - terminais rodoviários e estações de transporte público;

V - outros espaços públicos de relevante interesse municipal, conforme deliberação do Poder Executivo.

Art. 3º A concessão dos *naming rights* será realizada mediante procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III

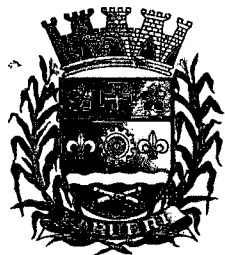
DAS OBRIGAÇÕES DOS CONCESSIONÁRIOS

Art. 4º Os concessionários que adquirirem os direitos de nomeação deverão:

I - respeitar o interesse público e a legislação municipal, estadual e federal aplicável;

II - contribuir para a manutenção, reforma ou modernização do espaço público objeto da concessão, conforme previsto no contrato;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: N° 3

Proc. N° 536/2025

III - manter a identidade visual e a integridade do bem público, sem descaracterizá-lo;

IV - submeter previamente à Prefeitura todas as alterações de comunicação visual e publicidade relativas à nomeação do espaço.

CAPÍTULO IV DA DURAÇÃO E RESCISÃO DA CONCESSÃO

Art. 5º O prazo máximo para a concessão dos *naming rights* será de até 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, conforme previsto no contrato.

Art. 6º O contrato de concessão de direitos de nomeação (*naming rights*) poderá ser rescindido pelo Poder Público nos seguintes casos:

- I - descumprimento das obrigações contratuais;
- II - práticas que comprometam a integridade moral, social ou ambiental do município;
- III - necessidade de interesse público devidamente justificada.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os valores arrecadados com a concessão dos *naming rights* serão destinados prioritariamente à manutenção e aprimoramento dos próprios equipamentos públicos concedidos, podendo ser revertidos para outras áreas conforme deliberação do Chefe do Poder Executivo.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: N° 4
Proc. N° 536/2025

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 14 de março de 2025.


LEANDRINHO DANTAS
Vereador

Justificativa

O projeto de lei propõe a concessão de naming rights para espaços e equipamentos públicos de Barueri como uma forma de captar investimentos privados para manutenção, modernização e ampliação desses locais, sem gerar custos adicionais ao município. Essa iniciativa busca aprimorar a infraestrutura pública e garantir melhores serviços para a população. Além disso, a regulamentação da concessão estabelece regras claras para assegurar que a identidade visual e a integridade dos espaços sejam preservadas, mantendo o interesse público como prioridade. Dessa forma, a proposta contribui para a valorização do patrimônio municipal e incentiva a participação da iniciativa privada no desenvolvimento urbano da cidade.

Câmara Municipal de Barueri
Extraíré cópias e envia- las
aos Vereadores
Em 18/03/2025
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para
FAZER
Em 18/03/2025
Presidente

Aprovado em única discussão e
votação. Ao Sr. Prefeito para
sancionar, promulgar e publicar
Em 18/03/2025
Presidente

